



ESTATUTO SOCIAL,
Decorrente da transformação do tipo jurídico de sociedade empresária limitada
para o de sociedade anônima, nos termos da 4ª alteração contratual assinada em 12
de outubro de 2021.

ANEXO I - ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO:

ART. 1 - A sociedade tem a denominação de **BONTUR S.A - Bondinhos Aéreos**, regendo-se por este estatuto e pelas disposições legais pertinentes.

ART. 2 - A sociedade terá sua sede e foro jurídico na cidade Balneário Camboriú - SC, na Av. Atlântica nº. 6006, Centro – CEP 88.330-908.

Parágrafo único: A sociedade possui:

- **Filia 01** - à Avenida Doutor Julio Prestes, s/n. Bairro Ponte Alta, Aparecida, SP, CEP: 12570-000, registrada na Jucesp sob nº. 35904539503 em 27/02/2013, inscrita no CNPJ sob nº. 83.551.382/0004-11;
- **Filial 02** - à Avenida Itaguaçu, s/n, Estação Monitrilho, Porto Itaguaçu, São Geraldo, Aparecida, SP, CEP: 12570-000, registrada na Jucesp sob nº 35905864840 em 23/07/2019, inscrita no CNPJ sob nº 83.551.382/0005-00.

ART. 3 - A sociedade tem por objetivo:

Matriz:

4950-7/00 - Transporte de pessoas por teleféricos, bondinhos e trens turísticos;

9329-8/99 - A exploração da potencialidade econômica na área de turismo, entretenimento e lazer;

5223-1/00 - Estacionamento de veículos;

5239-7/99 - Serviços de atracação de embarcações turísticas, de esporte e lazer; serviços auxiliares dos transportes aquaviários; serviços de apoio ao desembarque de passageiros;

7312-2/00 - Locação de espaços para publicidade e eventos; exploração comercial;

6810-2/02 - Locação de imóveis próprios;

9321-2/00 - Parques de diversão e parques temáticos;

7990-2/00 - A prestação de serviços de turismo;

8211-3/00 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo;

6463-8/00 - Participação societária em outras empresas.

Filial 1:

4950-7/00 - Transporte de pessoas por teleféricos e bondinhos;

9329-8/99 - A exploração da potencialidade econômica na área de turismo, entretenimento e lazer;

7990-2/00 - Prestação de Serviços de turismo;

7312-2/00 - Locação de espaços para publicidade e eventos; exploração comercial;

9321-2/00 - Parques de diversão e parques temáticos;

8311-3/00 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo.

Filial 2:

4950-7/00 - Transporte de pessoas por teleféricos, bondinhos e trens turísticos;

7312-2/00 - Locação de espaços para publicidade e eventos; exploração comercial;

9329-8/99 - A exploração da potencialidade econômica na área de turismo, entretenimento e lazer.

ART. 4 - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2021 Data dos Efeitos 12/10/2021

Arquivamento 20217806210 Protocolo 217806210 de 22/10/2021 NIRE 42205550414

Nome da empresa BONTUR - BONDINHOS AEREOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 617478548609582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/10/2021



CAPÍTULO II - CAPITAL, AÇÕES E ACIONISTAS:

ART. 5 - O capital social é de R\$ 6.758.000,00 (Seis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil reais) dividido em 6.758.000 (Seis milhões, setecentos e cinquenta e oito mil) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal.

Parágrafo único: Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações de assembleia geral.

ART. 6 - A alienação de ações ordinárias somente poderá ser efetivada depois de implementadas as seguintes condições:

- a) O acionista deverá comunicar sua intenção sociedade e mediante carta contrarrecibo,
- b) A Diretoria deverá dar conhecimento da carta aos demais acionistas, no prazo de dez dias contados da data do recebimento dela, por carta comprovadamente entregue no endereço daqueles, indicando a quantidade de ações proporcionalmente oferecidas a cada um;
- c) Os acionistas interessados deverão manifestar-se por escrito, no prazo de quinze dias, indicando a quantidade de ações pretendidas e o interesse na participação de novo rateio, em caso de sobras;
- d) Findo o prazo da alínea anterior, a transferência das ações deverá operar-se dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo único: não havendo acionistas interessados na aquisição do todo ou em parte, as ações poderão ser alienadas a terceiros, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, por preço e condições não inferiores aos da oferta acima prevista.

ART. 7 - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações e cautelas representativas delas;

ART. 8 - As ações decorrentes de bonificações serão emitidas no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação da ata que a autorizar.

ART.9 - A sociedade poderá, mediante deliberação de Assembléia Geral, criar ações preferenciais de uma ou mais classes, sem guardar proporção com as demais, observado, para as ações preferenciais sem direito a voto ou com restrições nesse direito, o limite de dois terços do total de ações emitidas. Dentro do mesmo limite, os aumentos do número de ações poderão ser feitos com ações de todas as classes ou somente de uma ou mais delas, independente de proporcionalidade.

Parágrafo primeiro - Constituem direitos ou vantagens asseguradas aos acionistas titulares de ações preferenciais da Companhia: .

- a) Dividendos iguais aos atribuídos às ações ordinárias;
- b) Participação na distribuição de ações bonificadas provenientes de capitalização de reservas, lucros acumulados e de quaisquer outros fundos, em igualdade de condições com os acionistas titulares de ações ordinárias

Parágrafo Segundo - Não é permitida a conversão de ações ordinárias em preferenciais, e destas naquelas.

ART. 10 - As ações, indivisíveis entre si e em relação a sociedade, conterão, assim como os títulos que as representam, as assinaturas de dois Diretores;

CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO:

ART. 11 - A administração da sociedade compete ao Conselho de Administração e a Diretoria Executiva.

Parágrafo primeiro: A investidura de cada um dos membros eleitos da administração da sociedade, far-se-á mediante termo lavrado em livro próprio, independente de caução.



Ocorrendo reeleição, a investidura será declarada na própria ata que tiver deliberado a reeleição.

Parágrafo segundo: A remuneração dos membros da administração da sociedade será fixada pela Assembléia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar sobre sua distribuição.

I - Do Conselho de Administração

ART. 12 - O Conselho de Administração é um órgão de deliberação colegiada, composto de até 05 (cinco) membros e respectivos suplentes, com mandato de 3 (três) anos, eleitos em Assembléia Geral dos Acionistas, e por ela destituíveis a qualquer tempo. Dentre os titulares, dois serão designados pelos demais para Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração, permitida a reeleição.

Parágrafo primeiro: O Conselho de Administração reunir-se-á mensalmente ou sempre que o exigirem os interesses sociais, observada a antecedência mínima de dois dias para a primeira convocação, salvo nas hipóteses de manifesta urgência, quando poderá ser convocado em prazo menor, cabendo a iniciativa da convocação ao Presidente do Conselho ou à maioria dos seus membros.

Parágrafo segundo: As reuniões do Conselho de Administração considerar-se-ão instaladas em primeira convocação com a presença da totalidade de seus membros e, em segunda convocação, com a presença mínima da metade mais um de seus membros, sendo presididas pelo Presidente e, em sua falta, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração. Na falta de ambos, os Conselheiros presentes escolherão entre si quem presidirá os trabalhos daquela reunião. As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes e constarão de atas lavradas em livro próprio.

Parágrafo terceiro: Além das atribuições decorrentes de lei ou de outros preceitos do presente Estatuto Social, compete ao Conselho de Administração, além das atribuições definidas em lei:

1. fixar a orientação geral dos negócios sociais, definindo a missão, objetivos e estratégias da corporação, bem como aprovar as políticas corporativas no campo acionário, financeiro, comercial e operacional de suas empresas controladas e coligadas, bem como zelar pelo seu cumprimento;
2. nomear e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como indicar os acionistas que a representarão em empresas de que esta participe ou venha a participar como controladora, coligada ou associada, bem como dar-lhes substitutos em caso de vacância e fixar-lhes as atribuições, observando o disposto neste capítulo;
3. fiscalizar a gestão dos negócios sociais e zelar pelo estrito cumprimento das decisões dos órgãos da sociedade, bem como de suas controladas, coligadas e/ou associadas;
4. autorizar a alienação de bens imóveis do Ativo Permanente da sociedade, bem como a constituição de ônus reais e a prestação de garantia hipotecária a terceiros;
5. propor à Assembléia Geral alterações nos estatutos e/ou contratos sociais de empresas controladas, bem como sobre a sua constituição, fusão, incorporação ou extinção;
6. deliberar sobre aquisições, alienações ou onerações de participações societárias em outras empresas;
7. avocar outras gestões para a sua decisão ou delegá-las a quem convier, sempre que julgar conveniente;
8. escolher, se entender conveniente, a contratação e destituição de auditores independentes;
9. autorizar a negociação, pela sociedade, de suas próprias ações;
10. deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
11. manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da Diretoria.



Parágrafo quarto - O Conselho de Administração poderá atribuir ao seu Presidente, ou a qualquer de seus Conselheiros, o acompanhamento sistemático dos negócios sociais, de modo a assegurar a consecução plena dos objetivos da Sociedade e o cumprimento das decisões do próprio Conselho de Administração.

Parágrafo quinto: No caso de vaga, será convocada a Assembléia Geral para, dentro de 30 (trinta) dias, eleger o titular que deverá cumprir o restante do mandato.

II - Da Diretoria Executiva

Art. 13 - A Diretoria Executiva é composta por, no mínimo dois e no máximo quatro membros, acionistas ou não, com as denominações de Diretores, com mandato por prazo de 3 (três) ano, eleitos pelo Conselho de Administração e podendo por este serem destituídos a qualquer tempo.

Art. 14 - A Diretoria reunir-se-á, ordinariamente, nas ocasiões por ela determinada e, extraordinariamente, sempre que necessário ou conveniente, por convocação de qualquer de seus membros.

Art. 15 - Em caso de vacância de membros da Diretoria Executiva, compete aos demais designar substituto provisório até a realização da primeira reunião do Conselho de Administração, que indicará o substituto definitivo. Compete, igualmente, à Diretoria designar, quando necessário, substitutos para os seus membros que temporariamente estiverem ausentes ou impedidos.

Art. 16 - Ressalvado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo, os membros da **DIRETORIA EXECUTIVA**, ficam investidos dos mais amplos poderes e atribuições, para, em conjunto de dois, representar a sociedade ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais e praticar todos os atos de gestão da sociedade.

Parágrafo primeiro: São de competência exclusiva dos **DIRETORES**, de forma conjunta de dois ou de um Diretor e um Procurador com poderes específicos, a prática dos seguintes atos:

- a. Emitir cheques, movimentar contas bancárias, emitir duplicatas e endossá-las para instituições financeiras, bem como aceitar, emitir, sacar e endossar títulos de créditos em geral, bem como negociar ou caucionar quaisquer títulos de créditos, adiantamento de câmbio, contratar cartas de crédito, realizar qualquer outra operação bancária que envolva responsabilidade social, bem como assinar contratos que se relacionem com o seu objetivo social;
- b. Transigir, desistir, renunciar direitos e celebrar compromissos;
- c. Nomear e destituir Procurador ou Procuradores, conjuntos ou solidários, especificando no instrumento os fins, os poderes conferidos e, com exceção dos casos de representação judicial, o prazo de duração do mandato;
- d. Contrair empréstimos de qualquer natureza, realizar operações financeiras ou operações de leasing, bem como adquirir ou efetuar immobilizações ou investimentos.
- e. Prestar fianças e avais em garantia de obrigações contraídas por pessoa jurídica associada ou vinculada à sociedade, desde que no interesse da sociedade;
- f. Adquirir, alienar, vender, hipotecar bens imóveis, constituir penhor de qualquer natureza, dar bens móveis em alienação fiduciária, bem como adquirir ou alienar participações societárias de empresas controladas e/ou coligadas;

Parágrafo segundo: A prática dos atos previstos nas alíneas “d”, “e” e “f” do Parágrafo primeiro, dependerão de prévia e expressa autorização pelo CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

Art. 17 - Ficam expressamente vedados aceites ou emissões de favor ou avais da mesma natureza, concessões ou quaisquer obrigações de exclusivo interesse de terceiros, a não ser em proveito próprio e/ou de empresa coligada ou controlada, desde que expressamente autorizados pelo Conselho de Administração.



CAPÍTULO IV - ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 18 – As Assembleias Gerais serão realizadas ordinariamente uma vez por ano, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao encerramento de cada exercício social e extraordinariamente, sempre que necessário.

Parágrafo Único - As Assembleias Gerais deverão ser convocadas com antecedência mínima de 8 (oito) dias da data prevista para a sua realização e serão presididas por quem exerça a função de Presidente do Conselho de Administração da Companhia ou, na ausência deste, por qualquer membro do Conselho de Administração, escolhido por maioria de votos dos presentes. O presidente da mesa escolherá o seu secretário dentre qualquer dos presentes.

Art. 19 - As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por acionistas representando, pelo menos, a maioria do capital social votante da Companhia.

Parágrafo Único - Compete à Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei ou neste Estatuto Social:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a sua distribuição aos acionistas;
- c) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- d) alterar o Estatuto Social da Companhia;
- e) deliberar qualquer aumento ou redução do capital social da Companhia, desdobramento ou grupamento de ações de emissão da Companhia (“Ações”), resgate ou compra de Ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria, amortização, emissão ou venda de Ações e/ou quaisquer valores mobiliários da Companhia conversíveis ou não em Ações, por meio de oferta pública ou privada, incluindo, mas sem limitação, debêntures, bônus de subscrição, partes beneficiárias ou opções de compra ou subscrição de Ações;
- f) alterar a política de distribuição de dividendos;
- g) fixar a remuneração global dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- h) a criação, alteração ou cancelamento de planos de outorga de opção de compra ou subscrição de ações ou instrumentos semelhantes aos administradores e empregados da Companhia;
- i) a aprovação de qualquer operação de transformação, cisão, fusão, incorporação, incorporação de ações, ou outra forma de reorganização societária que envolva a Companhia, na forma da legislação aplicável;
- j) a autorização aos administradores da Companhia para confessar falência ou apresentar plano de recuperação judicial, ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial e cessar o estado de liquidação da Companhia;
- k) deliberar acerca da dissolução e liquidação da Companhia, recuperação judicial ou extrajudicial ou outro processo falimentar da Companhia;
- l) deliberar sobre o registro da Companhia como companhia aberta, listagem de seus valores mobiliários em quaisquer mercados, ofertas de valores mobiliários de sua emissão pela própria Companhia, o registro de ofertas de aquisição de ações para fechamento de capital e o pedido de fechamento propriamente dito; e
- m) a aprovação de quaisquer das matérias acima em relação às Controladas.

CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL:

ART. 20 - O Conselho Fiscal, não permanente, será composto de três membros efetivos e de três suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, quando assim for solicitado por acionistas que representem no mínimo um décimo



das ações da sociedade, e cada período de seu funcionamento terminará na primeira Assembléia Geral Ordinária, após sua instalação e sua remuneração será fixada pela própria Assembléia que os eleger.

CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DESTINAÇÃO DO RESULTADO:

ART. 21 – O exercício social iniciar-se-á em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Ao término de cada exercício social serão elaboradas as demonstrações financeiras previstas na Lei das S.A.

Parágrafo Único - Juntamente com as demonstrações financeiras do exercício, os órgãos da administração da Companhia apresentarão à Assembleia Geral Ordinária proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido, com observância do disposto neste Estatuto Social, no Acordo de Acionistas da Companhia, se houver, e na Lei das S.A.

ART 22 - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o Imposto de Renda.

Parágrafo Primeiro - Do lucro líquido do exercício, apurado após as deduções mencionadas no caput deste artigo, 5% (cinco por cento) serão destinados à constituição da Reserva Legal, até o limite legal.

Parágrafo Segundo - Após a constituição da Reserva Legal, o lucro remanescente será distribuído da seguinte forma: (a) 25,0% (Vinte e cinco por cento), no mínimo, serão destinados para o pagamento do dividendo obrigatório devido aos acionistas referentes aos exercícios sociais subsequentes.

Parágrafo Terceiro - Feitas as distribuições previstas no §2º acima, o saldo remanescente terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas.

Parágrafo Quarto - O dividendo previsto no §2º acima não será obrigatório nos exercícios em que (a) houver previsão diversa no Plano de Negócios da Companhia ou (b) prejudicar a existência de caixa da Companhia, as necessidades de capital de giro e outras necessidades de investimento previstas no Plano Anual de Negócios.

ART. 23 - A Companhia, por deliberação do Conselho de Administração, poderá:

- a) distribuir dividendos com base nos lucros apurados nos balanços semestrais;
- b) levantar balanços relativos a períodos inferiores a um semestre e distribuir dividendos com base nos lucros neles apurados, desde que o total de dividendos pagos em cada semestre do exercício social não exceda o montante das reservas de capital de que trata o Artigo 182, § 1º, da Lei das S.A.;
- c) distribuir dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral; e
- d) creditar ou pagar aos acionistas, na periodicidade que decidir, juros sobre o capital próprio, os quais serão imputados ao valor do dividendo obrigatório, passando a integrá-los para todos os efeitos legais.

Parágrafo único: Os dividendos não recebidos ou reclamados prescreverão no prazo de 3 (três) anos, contados da data em que tenham sido postos à disposição do acionista, e reverterão em favor da Companhia.

CAPÍTULO VII - LIQUIDAÇÃO, DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS:

ART. 24 - A Assembléia Geral poderá em qualquer tempo, decidir a transformação do tipo jurídico da sociedade, desde que aprovada por acionistas que representem pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE BONTUR - BONDINHOS AEREOS LTDA
ESTATUTO SOCIAL

CNPJ nº 83.551.382/0001-79 – NIRE nº 42205550414

ART. 25 - A liquidação da sociedade se processará nos casos previstos em lei e ainda por decisão e na forma determinada em Assembléia Geral, que designará os liquidantes que devam funcionar durante o período da liquidação.

ART. 26 - A transformação do tipo jurídico, mudança de sede e modificações dos objetivos sociais, não interromperão as atividades e a continuidade dos atos e efeitos jurídicos.

ART. 27 - Os casos omissos aqui não previstos, reger-se-ão pelas leis vigentes, pelos princípios gerais do direito, pela jurisprudência, pela analogia, pela doutrina e normas complementares.

Balneário Camboriú, SC, 12 de outubro de 2021.

PATRÍCIA WODTKE TEDESCO
Presidente da Assembleia

MOACIR LUIZ BOGO
Vice-presidente da Assembleia

ACIONISTAS

TEDESCO TURISMO LTDA.

PATRÍCIA WODTKE TEDESCO

JULIANA WODTKE TEDESCO DOS SANTOS
Diretoras

FIDUCIA EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA.

MOACIR LUIZ BOGO

STEFAN RODRIGO SOARES E BOGO
Diretores

Membros do Conselho de Administração

PATRÍCIA WODTKE TEDESCO
Presidente do Conselho de Administração

MOACIR LUIZ BOGO
Vice-presidente do Conselho de Administração

JULIANA WODTKE TEDESCO DOS SANTOS
Conselheira

CARLINHO BOGO
Conselheiro

Visto:

Jose Domingos Ferrazzo
OAB-RS 46.349



**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	BONTUR - BONDINHOS AEREOS LTDA
PROTOCOLO	217806210 - 22/10/2021
ATO	019 - ESTATUTO SOCIAL
EVENTO	019 - ESTATUTO SOCIAL

MATRIZ

NIRE 42205550414
CNPJ 83.551.382/0001-79
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/10/2021
SOB N: 20217806210

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01374605034 - JOSE DOMINGOS FERRAZZO - Assinado em 15/10/2021 às 10:25:42
Cpf: 02033283968 - CARLINHO BOGO - Assinado em 18/10/2021 às 09:21:21
Cpf: 11446048934 - MOACIR LUIZ BOGO - Assinado em 14/10/2021 às 18:37:57
Cpf: 70120005034 - PATRICIA WODTKE TEDESCO - Assinado em 15/10/2021 às 08:32:48
Cpf: 92111998915 - STEFAN RODRIGO SOARES BOGO - Assinado em 15/10/2021 às 09:37:56
Cpf: 92279287072 - JULIANA WODTKE TEDESCO DOS SANTOS - Assinado em 15/10/2021 às 11:58:02



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/10/2021 Data dos Efeitos 12/10/2021

Arquivamento 20217806210 Protocolo 217806210 de 22/10/2021 NIRE 42205550414

Nome da empresa BONTUR - BONDINHOS AEREOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 617478548609582

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

22/10/2021